



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SENADO FEDERAL

03 12 2012



DIRETORIA GERAL ADJUNTA INTERLEGIS
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 06 de março de 2012.

Ao SEPROT:

SENADO 005705/12-6

1005705126

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de BANANEIRAS - PB no Projeto de Modernização Legislativa - PML.

Atenciosamente,

NOEMIA GOMES DOS SANTOS
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 09 FLS
ASS.
Matrícula



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-
PB NO PROGRAMA INTERLEGIS /
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA – PML.**

**CONVÊNIO: PB Nº 120/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
– PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS- PB, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Praça Antônio Gracindo, s/nº – Bairro: Centro – BANANEIRAS- PB – CEP: 58.220-000, CNPJ 08.584.229/0001-22, representada por seu Presidente, Vereador EDGARD SANTA CRUZ NETO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenientes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenientes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, de de 2011.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador EDGARD SANTA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal de
BANANEIRAS- PB

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal BANANEIRAS- PB
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Aplicativos



Plano de Trabalho Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB .

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de BANANEIRAS- PB poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de BANANEIRAS- PB, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS- PB

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



grupo de Trabalho: 010305514061000. Natureza de Despesa: 339074. Siginteiros: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pessoa, Diretora-Geral, pela Contratada: Antônio Ricardo Alves Ferreira e Dora da Silva Câmara.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 862011

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (uma) solução integrada da software e hardware (aplicativo) de segurança de WEB com alta disponibilidade, com treinamento e prestação de serviços de manutenção e de assistência técnica para os servidores e para os hardware (servidores, switches, switches fibra adaptativa) que integram o sistema eletrônico de controle de acesso à Internet, com fornecimento de peças e componentes. Total de licitação: 00000. Edital: 16/06/2011 de 09:30 às 12:00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apoio II, Módulo, Senado Federal, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Alterada das Propostas: 20/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Informações Gerais: O Edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATSER e a que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

(SIEDC - 15/06/2011) 020001-02011-2011NE000045 PREGÃO Nº 862011

Objeto: Pregão Eletrônico - Fomento de assistência técnica, com entrega instalada, de acordo com o Edital. Total de licitação: 00000. Edital: 16/06/2011 de 09:30 às 12:00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apoio II, Módulo, Senado Federal, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Alterada das Propostas: 20/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Informações Gerais: O Edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Havendo divergência entre a descrição do CATSER e a que consta na especificação técnica descrita no Edital, prevalecerá sempre o Edital.

(SIEDC - 15/06/2011) 020001-02011-2011NE000045 PREGÃO Nº 862011

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para a locação de espaço para uso do software de edição de jornalismo, composto por um lote de, no máximo, 10 (dez) licenças flutuantes: estações de trabalho e 2 (duas) para teleimpressora, destinadas a TV SENADO, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações detalhadas do edital. Total de licitação: 00000. Edital: 16/06/2011 de 09:30 às 12:00 e de 14h às 17h30. ENDEREÇO: Via N-2, Bloco de Apoio II do Senado, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Alterada das Propostas: 20/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Informações Gerais: O edital completo desta licitação encontra-se no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e a que consta do edital, prevalecerá sempre o edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO Pregador

(SIEDC - 15/06/2011) 200017-02011-2011NE000045

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 842011

Comunicamos a abertura de prazo de licitação supracitada, realizada no DO de 02/06/2011. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Aquisição de cadeiras e aquecedor e instalação de mesas, com especificações detalhadas do edital. Novo Edital: 16/06/2011 das 09:30 às 12:00 e de 14h às 17h30. Endereço: Via N-2, Bloco de Apoio II do Senado, Plano Piloto - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/06/2011 às 09:30 no site www.compras.gov.br - Alterada das Propostas: 02/07/2011, às 09:30 no site www.compras.gov.br

WESLEY GONCALVES DE BRITO Pregador

(SIEDC - 15/06/2011) 200017-02011-2011NE000045

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 011442/10-0. Modalidade: Inexigibilidade. Espécie: Contrato de Contratação em CD178/2011. Objeto: Prestação de serviços médicos e complementares de diagnóstico e de tratamento. Contratada: Centro Odontológico Dr. Rodrigues S/S Ltda. Assinatura: 15/6/2011. Vigência: 06 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Programa de Trabalho: 01310101;20040001. Natureza da Despesa: 290059. Valor global estimado: R\$ 200.000,00. Nota de Empenho nº 2011NE022554, de 05/2011. Siginteiros: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pessoa, pela Contratada: Gláucia Galvão Guimarães.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assimilado.html>, pelo código 9802011051600157

tarado: R\$ 200.000,00. Nota de Empenho nº 2011NE022554, de 15/2011. Siginteiros: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pessoa, pela Contratada: José da Silva Rodrigues de Oliveira.

Processo: 008502/11-0. Modalidade: inexigibilidade. Espécie: Contrato de Contratação em CD178/2011. Objeto: Prestação de serviços médicos complementares de diagnóstico e de tratamento. Contratada: Clínica Santa Ágata Ltda. Assinatura: 15/6/2011. Vigência: 06 (seis) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato. Programa de Trabalho: 01310101;20040001. Natureza da Despesa: 290059. Valor global estimado: R\$ 1.750.000,00. Nota de Empenho nº 2011NE022554, de 05/2011. Siginteiros: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Pessoa, pela Contratada: Gláucia Galvão Guimarães.

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEIOS SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº PB - 1252011 - INTERLEIOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de Campinas Grande - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador NELSON GOMES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Campinas Grande - PB.

ESPÉCIE: Convênio nº PB - 1352011 - INTERLEIOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de São João do Rio Preto - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ANTONIO MARCO ARAUJO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São João do Rio Preto - PB.

ESPÉCIE: Convênio nº PB - 1252011 - INTERLEIOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de Barro Alto - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador EDUARDO SANTA CRUZ NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barro Alto - PB.

ESPÉCIE: Convênio nº PB - 1252011 - INTERLEIOS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Objeto: Execução do Programa Inteligência II e a Câmara Municipal de Campopí - PB. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Inteligência II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2011; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cleonir Lucena - Primeiro Secretário; Pelo Convênio, Vereador ADEMILSON ALEXANDRE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campopí - PB.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SECRETARIA DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 14532. Objeto: Evento: 7800210 - Edital: Xodolha XI 2009. Contratada: SAP Brasil Ltda. Fundamento Legal: Art. 23, inciso II e o inciso VI do art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 14/05/2011, por Washington Luiz Ribeiro de Silva, Secretário de Administração e Planejamento, ratificada em 14/05/2011, por Alcides D'Ávila de Silva, Diretor-Geral.

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 2701

A Comissão Permanente de Licitação do STJ comunica que se encontra em andamento o processo de licitação de prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa.

Documento autêntico digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

matriz de TV Justiça, com a produção, sob demanda, de programas televisivos e de materiais voltados à divulgação das atos do Poder Judiciário, bem como a locação de equipamentos complementares de radiodifusão para o atendimento de demandas emergenciais - o Diretor-Geral da Secretaria, nos fundamentos no parecer da Associação Jurídica, decidiu por aceitar os serviços das empresas MAXVIDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INTERTRADE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, CANAL 1 PRODUÇÕES LTDA., BSB SERVIÇOS CINEVIDEIO LTDA., FUNDAÇÃO RENATO AZEVEDO, GW PARANA COMUNICAÇÃO LTDA. e TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA. para no âmbito regular previamente aos contratos das empresas MAXVIDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., ME, INTERTRADE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, CANAL 1 PRODUÇÕES LTDA., BSB SERVIÇOS CINEVIDEIO LTDA., e FUNDAÇÃO RENATO AZEVEDO, confirmando as decisões tomadas e julgar procedente em parte os recursos das empresas GW PARANA COMUNICAÇÃO LTDA. e TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA. para o inclusão da MDEC - Núcleo de Desempenhamento Tecnológico de Comunicação Ltda - EPP para não fazer parte na contratação do gerenciamento do espaço de programação de televisão composta por 40 (quarenta) profissionais, sem nenhum vínculo.

Brasília, 17 de junho 2011. GUSTAVO DURAN DO VALLE Presidente do Conselho

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 35391. Contrato STJ n. 2811. CONTRATADA: GUS Indústria e Serviços Ltda. OBJETO: Serviços de coleta de amostras, análise e tratamento químico, preventivo e curativo, químico e microbiológico das águas potáveis e conformidade dos sistemas de abastecimento da STJ. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 14/05/11 a 13/05/12. FUNDAMENTO: Lei 8.666-93 e 0132002 e Decreto n. 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.600,00. CREDITO ORÇAMENTARIO P.T.: 02.361.0504.4236.0001. N.E.: 2011NE001111. VALOR DE R\$ 20.100,00. L.E.D.: 12.982.99. Global, em 40/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Silvio Ferraz - SAG/STJ e Marcia Rodrigo de Oliveira Rodrigues - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 196207. Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 1507. CONTRATADA: Peto Engenharia Ltda-EPP. OBJETO: Projeção da vigência contratual com manutenção preventiva de peças, lubrificação de câmbios, substituição e conclusão de Posto de Trabalho de Regulação Médica e dos serviços de Insatamento Químico e Microbiológico da água. FUNDAMENTO: Art. 57, II e art. 67, II e 7, II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 12/6/11 a 11/6/12. ASSINATURA: 10/6/11. VALOR DO CONTRATO: R\$ 412.096,12. CREDITO ORÇAMENTARIO P.T.: 02.361.0504.4236.0001. N.E.: 2011NE001175. VALOR DE R\$ 228.107,13. L.E.D.: 12.982.99. ESTATUO, em 10/6/11. SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Ribeiro de Almeida - Diretor-Geral/STJ, Silvio Ferraz - SAG/STJ e Domingos do Rosário Ferraz e Francisco de Oliveira Filho - Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 762011

Comunica o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: DI. Convênio de Pregão Ltda. - ME - Item 1 e 2, Kurara Artigos de Cama, Mosa e Banho Ltda. - Item 3, 4 e 5, Wáner Indústria de Descartáveis Ltda. - EPP - Item 6.

RACHEL BREMGARTNER ALENCAR Pregadora

(SIEDC - 15/06/2011) 050001-02011-2011NE000023

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 0112011-GJP. Contratada: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: EDELMAR ROGERIO ANTUNES BRUM - ME. Objeto: aquisição e instalação de 1 (uma) impressora tipo laser; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 0142011 e no que consta do PA nº 201106022; Data de assinatura: 15/06/2011. Vigência: 15/06/2011 a 15/07/2011; Valor: R\$ 14.200,00; Dotação Orçamentária: 0140-0900 de 2011; PPRs: 000.821; Elemento de Despesa: 44.90.52; Nota de Empenho: 2011NE00109 no valor de R\$ 13.200,00; Siginteiros: pelo Conselho: ISA MARLA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pelo Convênio: EDELMAR ROGERIO ANTUNES BRUM - Representante Legal.

CONTRATO Nº 0222011-GJP. Contratada: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: CASA DO PAO LTDA; Objeto: Fomento de gestão administrativa; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 0182011 e no que consta do PA nº 201106019; Data de assinatura: 15/06/2011; Vigência: 15/06/2011 a 31/12/2011; Valor: R\$ 89.500,00; Dotação Orçamentária: 0140-0900 de 2011; PPRs: 000.821; Elemento de Despesa: 44.90.52; Nota de Empenho: 2011NE00109 no valor de R\$ 13.200,00; Siginteiros: pelo Conselho: ISA MARLA FERREIRA BARROS - Secretária-Geral; Pelo Convênio: EDELMAR ROGERIO ANTUNES BRUM - Representante Legal.

SEPROT/DGERAD
AUTUADO COM 09 FLS
ASS. mef
Matricula